PROJETO DE LEI Nº 043/2022

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

EMENDA Nº 1 – MODIFICATIVA

Fica modificado o §1º do artigo 1º do projeto de lei em tela, passando a constar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º. (...)***

***§1º** A jornada de trabalho, atribuições, remuneração e requisitos do cargo são os mesmos previstos na Lei Complementar nº 019/2010, de 27/12/2010."*

Justificativa

Quando da análise do Projeto de Lei nº 043/2022, constatamos um equívoco na redação do §1º do artigo 1º do projeto ao dispor que a jornada de trabalho, atribuições, remuneração e requisitos do cargo são os mesmos previstos na Lei Complementar nº 017/2010, visto que esta lei complementar dispõe apenas sobre os cargos dos profissionais do magistério da educação básica.

O Correto é que conste Lei Complementar nº 019/2010, que é a lei complementar que dispõe sobre os demais cargos da prefeitura municipal de Pedralva, entre eles o de Nutricionista.

Para sanar esse equívoco, apresentamos a presente Emenda Modificativa.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. CLÁUDIO DE LIMA LOPES
Secretário/Relator

VER. VICENTE VANILDO DO NASCIMENTO
Presidente

VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Vice-Presidente